

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 13292 DE 01 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS A TODOS OS SERVIDORES/FUNÇÃOÁRIOS, MONITORES E PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E PRIVADAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO DOS ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO, CONFORME DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 13722/2018

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 17883/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o programa "Curso de Primeiros Socorros" nas Unidades Escolares Municipais e Privadas do Município de Marília, bem como nos estabelecimentos de recreação.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* deste artigo abrange as escolas municipais e as privadas, desde que oficialmente reconhecidas pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. O Programa Curso de Primeiros Socorros tem o objetivo de fazer com que as escolas, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, proporcionem a capacitação dos professores, monitores e servidores/funçãoários de todas as escolas do Sistema Municipal de Ensino e da Rede Privada e estabelecimentos de recreação, para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas dependências das mesmas, desde que exija um atendimento imediato.

Art. 3º. O programa "Curso de Primeiros Socorros" terá dois grupos de públicos-alvo:

I – os professores e monitores das escolas municipais e privadas;
II – servidores/funçãoários que atuam em toda a educação municipal e privada e estabelecimentos recreativos.

Art. 4º. Os professores e servidores/funçãoários das escolas municipais serão treinados por profissionais cedidos pela Secretaria Municipal da Saúde ou pelo Corpo de Bombeiros que poderão ser:

I – Médicos;
II – Enfermeiros;
III – Bombeiros.

§ 1º. Os conhecimentos de primeiros socorros deverão ser ministrados pelos profissionais listados nos incisos I, II e III.

§ 2º. A carga horária de treinamento necessário à aquisição dos conhecimentos iniciais de primeiros socorros por parte dos professores, monitores e servidores/funçãoários, será determinada pelas Secretarias Municipais da Educação e Saúde, devendo o curso ser renovado a cada 12 (doze) meses.

§ 3º. As aulas de que trata o *caput* deste artigo terão caráter obrigatório e extracurricular, e serão ministradas em horários que não causem prejuízo às demais disciplinas da grade curricular ordinária de cada Unidade Escolar.

§ 4º. As escolas da rede privada, bem como os estabelecimentos de recreação, deverão promover o curso de primeiros socorros para capacitação de seus professores e funçãoários, por profissionais habilitados.

Art. 5º. Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular deverão manter, em suas dependências, pessoal treinado durante todo o período em que houver aulas, assim como "kits de Primeiros Socorros", em conformidade com o treinamento recebido.

Art. 6º. As despesas resultantes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de abril de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de abril de 2021.
ctl/amp



A Junta Militar de Marília agora atende também pelo WhatsApp

(14) 98812.9185

Rua 15 de Novembro, 650
Atendimento presencial:
Segunda a sexta
das 9h às 14h30

PREFEITURA DE MARÍLIA

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 39307

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Protocolos nºs 7115/2021, 7659/2021, 7903/2021 e 8059/2021, nomeia a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** para compor cadastro de reserva de estagiários remunerados dos cursos constantes do Anexo Único desta Portaria, para atuação em diversas Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Marília:

Presidente: THIAGO IWAZAKI GREGO
Membros: MAIARA HELENA FERREIRA PEDROSO
KAROLINE RODRIGUES XAVIER

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de abril de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de abril de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

jcs

ANEXO ÚNICO

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

CURSOS

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração	1º ao 5º Semestre	Cadastro Reserva
Secretariado Executivo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão Empresarial	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão Financeira	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão de Recursos Humanos	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Processos Gerenciais	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão Financeira	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão Pública	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Secretariado	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	Do 3º ao 7º Semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	Do 1º ao 7º Semestre	Cadastro Reserva
Análise de Sistemas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

Análise de Sistemas de Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciência da Computação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Sistemas de Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão da Tecnologia da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Informática para Negócios	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Redes de Computadores	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Processamento de Dados	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Segurança da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	Do 5º ao 7º Semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

PORTARIA NÚMERO 39308

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 14133, de 24 de março de 2021, REVOGA, a partir de 05 de abril de 2021, o item II da Portaria nº 35631, de 01 de novembro de 2018, que concedeu ao servidor ALEX RODRIGUES, Trabalhador Braçal, afastamento para exercer mandato classista como membro da Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos Municipais de Marília.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de abril de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de abril de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 39309

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 15061, de 30 de março de 2021, consoante o que dispõe o artigo 46, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora LARISSA MARTINS COLTRI, RG nº 30.825.152-0 e CPF nº 221.881.218-56, do cargo de Agente de Controle de Endemias, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de abril de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de abril de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

nma

PORTARIA NÚMERO 39310

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, DESIGNA a servidora SILMARA GUERRA DA FONSECA, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Marília, 01 de abril de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 01 de abril de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

sas

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº30/2021. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços, com fornecimento de peças, para modernização técnica e estética de elevador marca OTIS, localizado no paço municipal, destinado à Secretaria Municipal da Administração. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 26/04/2021 a partir das 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida Santo Antonio, n.º 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP ou pelo e-mail: pregao5@marilia.sp.gov.br. O Edital também estará disponível no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/editais/1>. JUSTIFICATIVA: Por questões de segurança dos usuários do sistema vertical de transporte, e que se faz necessário para manter o acesso aos contribuintes, movimentação dos servidores e das pessoas portadoras de necessidades especiais.

Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 864698. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em recarga de cilindro de oxigênio medicinal, sob regime de comodato, destinado ao 10º Grupamento de Bombeiros - Prazo de 12 meses.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 14/04/2021, às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 14/04/2021 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. Demais informações na Divisão de Licitação – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail: pregao4@marilia.sp.gov.br. JUSTIFICATIVA: “(...) a compra do OXIGÊNIO MEDICINAL (O2), que é imprescindível para o uso nas viaturas de resgate em ocorrências de traumas e casos clínicos, onde há necessidade de ministrar oxigênio às vítimas atendidas, a fim de corrigir os níveis de saturação, conforme protocolo hospitalar de primeiros socorros.”

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Responsável pelo expediente do 10º GB.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2021. ID – BANCO DO BRASIL Nº858874. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de Materiais de urgência e emergência, destinados ao SAMU. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pelo Secretário Municipal, abaixo subscrito dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, com suas alterações, HOMOLOGOU o processo licitatório, conforme adjudicação efetuada pelo Pregoeiro Valmir Quintino de Souza, na sessão realizada em 22/03/2021, conforme seguem: empresas vencedoras: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizada na Avenida Deolinda Rosa, nº 2000, Bairro Jardim Iara, cidade de Serrana/SP, CEP: 14150-000; EOAT SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, localizada na Rua Dionísio Reis dos Santos, nº 14, Bairro Jardim do Sol, cidade de Sorocaba/SP, CEP: 18017-034; R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, localizada na Avenida André Hernandes, nº 271, Bairro Distrito de Pirapó, cidade de Apucarana/PR, CEP: 86818-000.

Cássio Luiz Pinto Junior
Secretário Municipal da Saúde

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas, conforme Anexo I do edital, pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 111/2021 - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA: PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O FATURAMENTO: 22% (VINTE E DOIS POR CENTO).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2021 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de Cadeira Veicular para Transporte de Bebês, Cadeirão para Alimentação e Triciclos Infantis destinado a Secretaria Municipal da Educação - pelo prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 107/2021 - CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA: CADEIRA VEICULAR PARA TRANSPORTE DE BEBES, com especificações mínimas de, cinto de segurança de 3 pontos; capota retrátil e removível; estrutura em plástico resistente; assento e encosto acolchoados, tecido lavável e removível; apoio de cabeça; alça para transporte; grupo de massa 0+, para crianças de até 13KG; certificação INMETRO; garantia de 12 meses. - MARCA: STYLL - R\$183,00.

ATA 108/2021 - F.F.N. FORNAZARI ME: CADEIRÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBES, com especificações mínimas de, confeccionada em em tubos de aço; com cinto de segurança 3 pontos; assento acolchoado plástico laminado, lavável; bandeja fixa e lavável, apoio para os pés, dobrável e lavável. assentos cor branca, com estampa colorida; suporte mínimo de 15 kg; altura aproximada de 105 cm; certificação INMETRO; 06 meses de garantia - MARCA: GALZERANO - R\$246,30.

ATA 109/2021 - PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI: TRICICLO INFANTIL; COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 3 RODAS; ASSENTO ANATÔMICO, COM BAIXA DISTANCIA DO SOLO; PESO SUPORTADO 19KG; CERTIFICADO INMETRO; GARANTIA DE 90 DIAS - MARCA: XALINGO - R\$58,49.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato CG-1422/21 **Comodantes** LEONARDO LELIS GALLO, PAULO ROBERTO LELIS GALLO e ANDREA LELIS GALLO **Comodatária** Prefeitura Municipal de Marília **Assinatura** 01/04/21 **Objeto** Termo de comodato de lojas em centro comercial de comércio popular (GALERIA SAN REMO), situada na Avenida Brasil, nº 116, Centro – Marília/SP, lojas de nº 44 e 45, para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **Vigência** 01/04/22 **Processo** Protocolo n.º 47.901/19.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL SA.10 Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Marília e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, tornam pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a formação do **cadastro de reserva para Estagiários (as)**, para alunos (as) matriculados (as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração	1º ao 5º Semestre	Cadastro Reserva
Secretariado Executivo	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

Gestão Empresarial	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão Financeira	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão de Recursos Humanos	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Processos Gerenciais	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão Financeira	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão Pública	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Secretariado	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Direito	Do 3º ao 7º Semestre	Cadastro Reserva
Farmácia	Do 1º ao 7º Semestre	Cadastro Reserva
Análise de Sistemas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Análise de Sistemas de Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Ciência da Computação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Sistemas de Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Gestão da Tecnologia da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Informática para Negócios	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Redes de Computadores	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Processamento de Dados	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Segurança da Informação	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva
Nutrição	Do 5º ao 7º Semestre	Cadastro Reserva
Pedagogia	A partir do 1º Semestre	Cadastro Reserva

1.2. Os (as) estagiários (as) cumprirão, a critério da Prefeitura Municipal de Marília, 25, 20 ou 15 horas semanais.

1.3. Os valores de Bolsa Auxílio por mês para nível superior correspondem a:

- R\$811,13 (oitocentos e onze reais e treze centavos) para uma jornada de 05 horas diárias e 25 horas semanais;
- R\$648,90 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) para uma jornada de 04 horas diárias e 20 horas semanais;
- R\$486,68 (quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos) para uma jornada de 03 horas diárias e 15 horas semanais

1.4. O Valor do Auxílio Transporte Corresponderá a:

- R\$83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos) por mês, quando a jornada de estágio for de 25 (vinte e cinco) ou de 20 (vinte) horas semanais;
- R\$50,16 (cinquenta reais e dezesseis centavos) por mês, quando a jornada de estágio for de 15 (quinze) horas semanais.

2. DOS REQUISITOS

2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos (às) estudantes regularmente matriculados (as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível Superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O (a) candidato (a) deverá estar matriculado (a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.

2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os (as) candidatos (as) classificados (as) e ainda não admitidos (as) poderão ser convocados (as).

2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

2.4. O (a) candidato (a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos (as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados (as) estudantes da lista geral.

2.6. O (a) primeiro (a) candidato (a) com deficiência classificado (a) no processo seletivo será convocado (a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os (as) demais candidatos (as) com deficiência classificados (as) serão convocados (as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".

2.6.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 16.769/2018.

2.6.3. O (a) candidato (a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

2.6.4. O (a) candidato (a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do (a) médico (a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do (a) candidato (a).

2.6.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.4, o (a) candidato (a) perderá o direito a ser admitido (a) para as vagas reservadas aos (às) candidatos (as) com deficiência.

2.6.6. As pessoas com deficiência poderão na ficha de inscrição solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional), o (a) candidato (a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

2.6.6.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.6.2. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

2.6.7. O (a) candidato (a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado (a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

2.7. O (a) candidato (a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

2.8. São requisitos para inscrição:

2.8.1. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do ano vigente;

2.9. São requisitos para contratação:

2.9.1. Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a) ou estrangeiro (a) com visto permanente no país;

2.9.2. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;

2.9.3. Não ter sido exonerado (a) a bem do serviço público;

2.9.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;

2.9.5. Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Prefeitura Municipal de Marília, exceto pessoas com deficiência (art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.

3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **07/04/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/04/2021**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.2.1 Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o (a) candidato (a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br clicar no acesso para "ESTUDANTES", localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS" o logotipo da Prefeitura Municipal de Marília e clicar neste link.

3.3. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciada a prova on-line. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo (a) candidato (a).

3.3.1. Caso o (a) candidato (a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

3.3.2. Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição.

3.3.3. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.

3.3.4. Será aceita somente uma única inscrição por candidato (a).

3.3.5. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele (a) que não preencher os dados de forma completa e correta.

3.3.6. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao (à) candidato (a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o (a) candidato (a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

3.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).

3.5. O (a) candidato (a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail atende.marilia@ciee.org.br antes do término das inscrições.

3.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

3.7. O (a) candidato (a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do (a) candidato (a), nos termos legais.

3.8. A Prefeitura Municipal de Marília e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição, e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o (a) candidato (a) em caso de informações falsas ou inverídicas ser desclassificado (a) do presente processo, ser acionado (a) judicialmente e ainda, caso eventualmente tenha sido aprovado (a) e tenha sido contratado (a).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de **07/04/2021 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 20/04/2021**.

4.2. Ao término da inscrição, o (a) candidato (a) estará apto a iniciar a prova on-line.

4.3. O (a) candidato (a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrado durante a inscrição.

4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o (a) candidato (a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.1. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O (a) candidato (a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para atende.marilia@ciee.org.br antes do término das inscrições, relatando a dificuldade.

4.5. O (a) candidato (a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.

4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.6. Ao acessar a prova, só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.8. O (a) candidato (a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.9. O (a) candidato (a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado (a) do processo seletivo.

4.10. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.

4.10.1 A prova será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Superior:

- Português (10 questões) – Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
- Conhecimentos Gerais (5 questões) – Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.
- Matemática (5 questões) – Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

4.12. Orientações antes do início da prova:

- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.13. Durante a realização da prova o (a) candidato (a) não poderá:

- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.14. Acarretará a eliminação do (a) candidato (a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao (à) candidato (a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.16. Somente será classificado (a) o (a) candidato (a) que tiver nota igual ou superior a 50% no total da prova.

4.17. Será publicado no site do CIEE o caderno de questões e gabarito provisório em **22 de abril de 2021**.

4.18. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

- Maior Idade
- Maior Nota de Português
- Maior Nota de Conhecimentos Gerais
- Maior Nota de Matemática

5. DOS RECURSOS

5.1. O gabarito e o caderno de questões serão divulgados no dia **22 de abril de 2021**, no site do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **23 de abril de 2021**, para o endereço atende.marilia@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do (a) candidato (a) ou for redigido de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos (as) os (as) candidatos (as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico atende.marilia@ciee.org.br, no dia **14 de maio de 2021**.

5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).

6.2. A publicação da lista de classificação provisória, gabarito definitivo e respostas aos recursos serão feitas em **13 de maio de 2021**.

6.3. A publicação da lista de classificação definitiva será feita em **24 de maio de 2021**.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos (as) candidatos (as) no processo seletivo.

7.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos (as) candidatos (as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do (a) candidato (a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.

7.2.1. Para preenchimento de cada vaga de estágio o (a) candidato (a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos.

7.2.2. No caso do (a) candidato (a) não ser localizado (a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior será convocado (a) e o (a) candidato (a) irá para o final da lista.

7.3. Na falta de candidatos (as) aprovados (as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. O (a) candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo, interessado (a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

7.5. O (a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

7.6. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

7.7. Não serão convocados (as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

7.7.1. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.

7.8. O (a) candidato (a) convocado (a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior será convocado (a).

7.9. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o (a) candidato (a) irá para o final da lista, o (a) candidato (a) com classificação imediatamente posterior será convocado (a).

7.10. O (a) candidato (a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo, poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE, que poderá ser pelo e-mail atende.marilia@ciee.org.br.

7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Marília não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao (à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

7.12. O (a) candidato (a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.

7.13. O (a) candidato (a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.

8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os (as) servidores (as) da Prefeitura Municipal de Marília ou outros (as) servidores (as) públicos (as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.

8.3. O (a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura Municipal de Marília por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, sem prorrogação, exceto para candidatos (as) com deficiência.

8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o (a) estagiário (a) irá desenvolver as atividades, totalizando as jornadas máxima de 25, 20 ou 15 horas semanais.

8.5. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o (a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:

- Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou a Prefeitura Municipal de Marília, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.

8.6. O (a) candidato (a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura Municipal de Marília, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. Sujeito à desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Marília, ser prorrogado.

9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

9.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do (a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de Marília, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao (à) estudante decorrentes de:

9.4.1. Informações do (a) candidato (a) não atualizadas dificultando o contato;

9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura Municipal de Marília a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

9.5.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone res., telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura Municipal de Marília, órgão o qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

9.5.2. SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer

forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.

9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pela Prefeitura Municipal de Marília.

9.8. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data
Inscrição/realização da prova on-line.	07/04/2021 até às 12:00 horas do dia 20/04/2021
Publicação do gabarito provisório.	22/04/2021
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	23/04/2021
Publicação da classificação provisória.	13/05/2021
Interposição de recursos contra a classificação provisória.	14/05/2021
Publicação da classificação definitiva.	24/05/2021

9.9. Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Marília, 02 de abril de 2021.

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

DIVERSOS

ORDEM CRONOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Marília, dando cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica de suas exigibilidades das notas fiscais, a saber: Dispensa nº 4/2020 – NFs 222, 221, 242 e 223 no valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) da Empresa LIFE TECNOLOGIA LTDA por se tratar da execução de serviços de vigilância patrimonial através de sistema de vigilância eletrônica visual e alarmes monitorados, manutenção, configuração e fornecimento de link dedicado e exclusivo para o Centro de Controle

Operacional; Concorrência nº 5/2020 – NF 156 no valor total de R\$ 3.066,80 (três mil e sessenta e seis reais e oitenta centavos) da Empresa R MIGUEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO MARÍLIA LTDA por se tratar da prestação de serviços de laudos de imóveis locados pelo município; Pregão nº 261/2018 – NFs 779702, 779698, 779700, 779705, 779699 e 779707 no valor total de R\$ 228.855,14 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA por se tratar dos serviços de manutenção da frota de secretarias diversa do município; Concorrência nº 7/2018 – NF 2473 no valor total de R\$ 224.111,02 (duzentos e vinte e quatro mil cento e onze reais e dois centavos) da Empresa REPLAN SANEAMENTOS E OBRAS LTDA por se tratar do fornecimento de material e mão de obra para a execução de sistema de afastamento e tratamento de esgoto – retomada da obra ETE Pombo e ETE Barbosa; Pregão nº 122/2020 – NF 25730 no valor total de R\$ 414,85 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) da Empresa TREVISI & TREVISI LTDA por se tratar do fornecimento de gêneros alimentícios para atender secretarias diversas do município; Pregão nº 46/2020 – NF 21099 no valor total de R\$ 1.287,36 (mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) da Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA, Pregão nº 46/2020 – NF 52647 no valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) da Empresa RILL QUÍMICA LTDA por se tratarem do fornecimento de produtos químicos e materiais de acondicionamento, higiene e limpeza para manutenção das dependências físicas de diversas secretarias do município; Pregão nº 35/2020 – NFs 6738 e 6749 no valor total de R\$ 13.409,20 (treze mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos) da Empresa CFV COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI, Pregão nº 63/2020 – NF 128194 no valor total de R\$ 1.925,54 (mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) da Empresa R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pregão nº 89/2020 – NF 31039 no valor total de R\$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais) da Empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA, Pregão nº 224/2020 – NF 97479 no valor total de R\$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos) da Empresa FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pregão nº 119/2020 – NF 103770 no valor total de R\$ 1.119,20 (mil cento e dezenove reais e vinte centavos) da Empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA, Pregão nº 153/2020 – NF 128106 no valor total de R\$ 501,12 (quinhentos e um reais e doze centavos) da Empresa R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Pregão nº 183/2020 – NF 341 no valor total de R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais) da Empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI por se tratarem do fornecimento de medicamentos, produtos de higiene infantil e produtos para alimentação enteral ou via oral para garantir o atendimento de mandados judiciais e administrativos destinados à Secretaria Municipal da Saúde.

Marília, 01 de Abril de 2021.

LEVI GOMES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E
CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO
DA CIDADE DE MARÍLIA.



NOTIFICAÇÃO

À ACQUAMAX REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP

Ilmo. Sr.(a) Representante Legal da Empresa

Ref.: Protocolo nº 66.746/2016 – Processo Administrativo Portaria n.º 33.257 de 28 de março de 2017.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pelo Advogado que ao final subscreve, vem NOTIFICÁ-LA da decisão da Ilma Corregedora Geral do Município que por meio da portaria sob o nº 38.289 de 16 de junho de 2020, aplicou a citada empresa pena de multa “no valor de 50% sobre o valor total da referida Ata”, cumulada com a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 01 (um) ano.

Por fim, esclarecemos que em virtude da notificação via postal retornar sem a efetiva comunicação da empresa, se fez necessário realizar a intimação via Diário Oficial do Município, informando ainda que a guia de recolhimento encontra-se disponível no processo administrativo instaurado por meio da portaria sob o nº 33.257/2017, protocolo sob o nº 66.746/2016.

Marília, 30 de março de 2021.

THIAGO DE CAMARGO
Advogado do Município

=====

NOTIFICAÇÃO

À RJ COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - ME

Ilmo. Sr.(a) Representante Legal da Empresa

Ref.: Protocolo nº 6768/2016 – Processo Administrativo Portaria n.º 31.919 de 25 de maio de 2016.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, representado pelo Advogado que ao final subscreve, vem NOTIFICÁ-LA da decisão da Ilma Corregedora Geral do Município que por meio da portaria sob o nº 38.331 de 26 de junho de 2020, aplicou a citada empresa pena de multa de 50% sobre o valor dos produtos não entregues, cumulada com a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Marília pelo prazo de 01 (um) ano.

Por fim, esclarecemos que em virtude da notificação via postal retornar sem a devida notificação da empresa, se fez necessário realizar a comunicação via Diário Oficial do Município, informando ainda que a guia de recolhimento encontra-se disponível no processo administrativo instaurado por meio da portaria sob o nº 31.919/2016, protocolo sob o nº 6768/2016.

Marília, 01 de abril de 2021.

THIAGO DE CAMARGO
Advogado do Município

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

Marcelo José de Macedo
Presidente

EXTRATOS DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA. EXTRATO CONTRATUAL Nº 2021/010007. CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Marília. CONTRATADA: Replan Saneamento e Obras Ltda. Objeto: Acréscimo de 20% do Contrato original- Locação de 02 Equipamentos tipo retroescavadeira, caminhão basculante, pá e mini carregadeira para apoio aos serviços de manutenção em redes água e esgoto. Valor: R\$ 109.696,00. Assinatura: 30.03.2021. Marília, 01.04.2021. Marcelo José de Macedo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA
SESSÃO ORDINÁRIA DE 5/4/2021
INÍCIO DA SESSÃO – 16:00 horas

I- PROCESSO CONCLUSO

PROCESSO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

- 01 – Segunda discussão do Projeto de Lei Complementar nº 12/2019, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei Complementar nº 11/1991, transferindo para a Secretaria Municipal da Fazenda as unidades: Divisão de Fiscalização de Obras, Divisão de Publicidade, Divisão de Mercados, Feiras e Fiscalização, Divisão de Fiscalização de Posturas, Meio Ambiente e de Limpeza Pública, Divisão de Fiscalização de Serviços Conveniados da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública e Divisão do Meio Ambiente; extinguindo e transformando funções na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; transformando os cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas. Dá outras providências.
Há substitutivo
Há emendas
Votação maioria absoluta



ATENÇÃO!!!

A Prefeitura de Marília **NÃO** recebe pagamentos via **PIX!**

Taxas, tributos e impostos devem ser pagos através do boleto bancário para correta identificação no sistema.



PREFEITURA DE
MARÍLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração: Marcos Tadeu Boldrin de Siqueira

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos **Mtb:** 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.